



*Prefeitura Municipal de Botucatu*

Estado de São Paulo

LEI N.º 2.490

de 27 de agosto de 1985.

TRANSFORMA COMISSÃO ESPECIAL EM COMISSÃO PERMANENTE.

DR. ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A Comissão Municipal de Trânsito, órgão especial, lotado no Gabinete do Prefeito e que integra as Comissões Especiais, no item II do artigo 70 da Lei nº 2.164, de 1º de março de 1.979, fica transformada em Comissão Permanente Municipal de Trânsito - COMUTRAN.

ARTIGO 2º - A Comissão Permanente Municipal de Trânsito - COMUTRAN - é o órgão colegiado incumbido de disciplinar a exploração do serviço de transporte coletivo urbano e de controlar o trânsito municipal e, na esfera de sua jurisdição, zelar pelo cumprimento das normas do Código Nacional de Trânsito e seu regimento.

ARTIGO 3º - Aplicam-se à Comissão Permanente Municipal de Trânsito - COMUTRAN -, as mesmas disposições contidas no artigo 64 e parágrafos da Lei nº 2.164, de 1º de março de 1.979.

ARTIGO 4º - O artigo 44 da Lei nº 2.425, de 12 de junho de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 44 - Competem aos Fiscais de Tráfego as autuações e aplicações das multas com base nos resultados da fiscalização".

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, - correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



*Prefeitura Municipal de Botucatu*

Estado de São Paulo

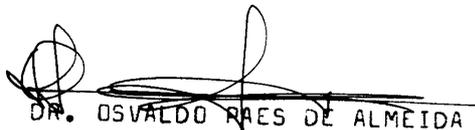
LEI N.º 2.490

de 27 de agosto de 1985.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

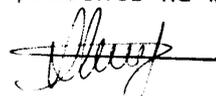
Botucatu, 27 de agosto de 1.985.

  
ENGE ANTONIO JAMIL CURY  
PREFEITO MUNICIPAL

  
DR. OSVALDO PAES DE ALMEIDA  
COORDENADOR JURÍDICO

  
DR. NIVALDO FRANCISCO VIZZOTO  
PRESIDENTE DA COMUTRAN

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.

  
LEIDE CAMARGO STOCCO  
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA  
E EXPEDIENTE